



# MUNICÍPIO DE CANDÓI

## ESTADO DO PARANÁ

LEI N° 1.304 de 13 de Novembro de 2015

Readequar os vencimentos do cargo de Professor - Nível A - do Quadro do Magistério Municipal, constantes do ANEXO IV da Lei Municipal nº 1.272 de 20 de janeiro de 2015, em atendimento ao art. 5º da Lei Federal nº 11.738 de 16 de julho de 2008.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Candói, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Reajustar em 5,86 % (cinco inteiros e oitenta e seis décimos percentuais) o "NÍVEL A" da tabela de vencimentos do cargo de Professor do Quadro do Magistério Municipal, constante do ANEXO IV da Lei Municipal nº 1.272 de 20 de janeiro de 2015, adequando-o ao Piso Nacional dos profissionais do Magistério, previsto na Lei Federal nº 11.738 de 16 de julho de 2008.

**Art. 2º.** Os demais níveis permanecerão conforme ANEXO IV da Lei Municipal nº 1.272 de 20 de janeiro de 2015.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, 13 de Novembro de 2015.

**GELSON KRUK DA COSTA**  
Prefeito

Publicado no Edições Contu  
N° 2271  
De 14/11/2015  
Resp. Edmundo

[www.candoi.pr.gov.br](http://www.candoi.pr.gov.br)

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ  
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041  
Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br